

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 1º de julho de 2005



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**Cláudio Soares Lopes**  
CORREGEDOR-GERAL  
**Cezar Romero de Oliveira Soares**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

*Mônica da Silveira Fernandes*

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA INSTITUCIONAL E JUDICIAL

*Antonio José Campos Moreira*

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

*Carlos Roberto de Castro Jatathy*

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E TERCEIRO SETOR

*Leonardo de Souza Chaves*

CHEFE DE GABINETE

*Astério Pereira dos Santos*

ASSESSORES ADJUNTOS

*Horácio Afonso de Figueiredo da Fonseca*

*Rodrigo Molinaro Zacharias*

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*José Augusto Guimarães*

CONSULTOR JURÍDICO

*José dos Santos Carvalho Filho*

OUVIDOR-GERAL

*Gianfilippo de Miranda Pianezzola*

ASSESSOR CRIMINAL

*Alexandre Araripe Marinho (Assessor-Chefe)*

ASSESSOR CÍVEL

*Pedro Elias Erthal Sanglard (Assessor-Chefe)*

ASSESSORIA DE DIREITO PÚBLICO

*Talma Prado Castello Branco Junior (Assessor-Chefe)*

ASSESSOR DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

*Nadia de Araújo (Assessor-Chefe)*

ASSESSOR DE PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E À JUVENTUDE

*Ida Maria Moulin Aledi Monteiro (Assessor Chefe)*

ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

*Joel Tovil (Assessor-Chefe)*

ASSESSOR INTERNACIONAL

*Nadia de Araújo (Assessor-Chefe)*

ASSESSOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

*Leonardo Araújo Marques*

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

*Vera de Souza Leite*

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

*Guilherme Mattos de Schueler*

MINISTÉRIO PÚBLICO

www.mp.rj.gov.br

SUMÁRIO

Procuradoria-Geral de Justiça .....	1
Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração .....	1
Conselho Superior do Ministério Público .....	2
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....	7

Procuradoria-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.571

DE 8 DE MARÇO DE 2010.

*Cria a Divisão Anticartel e de Defesa da Ordem Econômica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DACAR/RJ).*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os resultados dos encontros de **Gestão Estratégica**, que concluíram pela necessidade de intensificar a atuação do Ministério Público no combate ao crime organizado, que inclui em seu espectro a crescente prática de cartelização;

**CONSIDERANDO** que, para atingir este objetivo estratégico, faz-se necessária a disponibilização de meios hábeis a tal enfrentamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar-se a eficiência no combate à formação de cartéis e demais ilícitos civis e penais relacionados à produção, à circulação, à distribuição e à comercialização de combustíveis, que caracterizam infrações contra a ordem econômica;

**CONSIDERANDO** o convênio celebrado com o Ministério da Justiça, visando à implantação do Laboratório Anticartel, seguindo o modelo do laboratório desenvolvido pela Secretaria de Direito Econômico (SDE/MJ);

**CONSIDERANDO** o convênio celebrado pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ) com a Agência Nacional do Petróleo (ANP), visando à cooperação dos órgãos de controle e à intensificação no combate aos ilícitos civis e penais consistentes em fraudes relacionadas à produção, à circulação, à distribuição e à comercialização de combustíveis; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Procedimento MPRJ 2010.00066824.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça, a Divisão Anticartel e de Defesa da Ordem Econômica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DACAR/RJ).

**Parágrafo único** - A DACAR/RJ será chefiada por um Coordenador nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça e supervisionada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial.

**Art. 2º** - O Laboratório de Combate aos Cartéis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (LABANTICARTEL/MPRJ) integrará a estrutura administrativa da DACAR/RJ, de acordo com os termos do convênio celebrado com o Ministério da Justiça, devendo a

Secretaria-Geral do Ministério Público adotar as medidas necessárias à sua plena operacionalização.

**Parágrafo único** - A DACAR/RJ, órgão de natureza administrativa, atenderá às solicitações do GAECO/RJ e de todos os demais órgãos de execução interessados.

**Art. 3º** - A DACAR/RJ terá a seguinte estrutura básica, composta por organismos complementares e interdependentes:

I - Coordenador;

II - Núcleo de Análise;

III - Secretaria.

**Parágrafo único** - O efetivo da DACAR/RJ será composto por servidores, integrantes ou não do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares da Instituição.

**Art. 4º** - Ao Coordenador da DACAR/RJ incumbe:

I - buscar permanente integração com os órgãos de execução do Ministério Público, auxiliando-os, sempre que solicitado, nas investigações que realizem;

II - manter os membros do Ministério Público informados acerca dos recursos e ferramentas utilizados pelo LABANTICARTEL/MPRJ, primando pelo esclarecimento do seu emprego operacional;

III - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões quanto à política institucional relativa ao combate às infrações contra a ordem econômica, especialmente a defesa da concorrência e o combate aos ilícitos civis e penais relacionados a fraudes envolvendo a produção, a circulação, a distribuição e a comercialização de combustíveis;

IV - interagir com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ) e com a Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem assim com os demais órgãos congêneres, visando ao intercâmbio de informações e à troca de experiências;

V - coordenar ações destinadas à prevenção, à orientação e ao apoio aos órgãos de execução na persecução penal e civil das infrações contra a ordem econômica e demais ilícitos correlatos, quando solicitado;

VI - receber os relatórios encaminhados por órgãos federais e estaduais atuantes na área da defesa da concorrência e respectivas infrações penais e civis antecedentes, com sua posterior difusão aos órgãos de execução com atribuição, especialmente as encaminhadas pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

VII - sugerir celebração de convênios e a realização de eventos sobre temas correlatos às atribuições da Divisão;

VIII - atuar no planejamento, na coordenação, no controle e na execução dos convênios celebrados pela Instituição em sua área de interesse temático;

IX - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a propositura de ações de sua atribuição originária, assim como iniciativas legislativas e o encaminhamento de propostas atinentes às atribuições da Divisão;

X - planejar, dirigir e controlar a execução das atividades administrativas desempenhadas no âmbito de sua competência;

XI - baixar as normas internas necessárias ao bom funcionamento da Divisão;

XII - remeter ao Procurador-Geral de Justiça e ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial, quadrimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas pela Divisão;

XIII - representar o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nas reuniões da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis (ENACCEN), podendo sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a indicação de outros profissionais para o mesmo fim; e

XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária Institucional e Judicial.

**Art. 5º** - Ao Núcleo de Análises incumbe:

I - controlar e distribuir os procedimentos enviados ao setor;

II - informar os órgãos de execução, quando solicitado, sobre o andamento dos trabalhos técnicos;

III - realizar as análises requeridas pelos órgãos de execução do Ministério Público, nos limites da solicitação; e

IV - auxiliar o Coordenador da DACAR/RJ nas suas funções.

**Art. 6º** - À Secretaria incumbe:

I - receber, tramitar e expedir as guias de remessa dos procedimentos enviados à DACAR/RJ;

II - realizar o controle da utilização dos materiais de consumo e dos equipamentos técnicos utilizados; e

III - prestar apoio material solicitado pelos demais órgãos da Divisão.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de março de 2010

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça

Id: 925350

RETIFICAÇÕES  
D.O. de 15.12.2009  
Parte 1A - MINISTÉRIO PÚBLICO  
ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO CORREGEDOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 01

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui a CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DE ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PÁGINA 8

Onde se lê:

**CRAAI CAMPOS**  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
(omissis)

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência

Órgão de Execução	Ato normativo de criação	Modificações de atribuições	Atribuições atuais
Promotoria de Justiça de Tutela do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes	Art. 1º da Res. PGJ nº 1418/08		Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º da Resolução PGJ nº 1.284/05, nas Comarcas de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.

Leia-se:

**CRAAI CAMPOS**  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
(omissis)

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência

Órgão de Execução	Ato normativo de criação	Modificações de atribuições	Atribuições atuais
Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes	Art. 1º da Res. PGJ nº 1418/08		Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º da Resolução PGJ nº 1.284/05, nas Comarcas de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.

PÁGINA 14

Onde se lê:

**CRAAI PETRÓPOLIS**  
Comarca de Três Rios

Promotorias de Justiça Criminais

Órgão de Execução	Ato normativo de criação	Modificações de atribuições	Atribuições atuais
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios	Art. 1º da Res. PGJ nº 1449/08		Atribuição para atuar perante o juízo competente em matéria criminal daquela Comarca, inclusive junto ao Tribunal do Júri, ressalvado o disposto no inciso II do art. 2º desta Resolução.

Leia-se:

**CRAAI PETRÓPOLIS**  
Comarca de Três Rios

Promotorias de Justiça Criminais

Órgão de Execução	Ato normativo de criação	Modificações de atribuições	Atribuições atuais
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios	Art. 1º da Res. PGJ nº 1449/08		Atribuição para atuar perante o juízo competente em matéria criminal daquela Comarca, inclusive junto ao Tribunal do Júri, ressalvado o disposto no inciso II do art. 2º da Res. GPGJ nº 1449/08.

Id: 925351

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 08.03.2010

Designa a Promotora de Justiça Substituta **GABRIELA BRANDT DE OLIVEIRA** para prestar assessoramento ao 4º Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

DE 18.01.2010

\*Declara vitaliciada na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 16 de janeiro de 2010, a Promotora de Justiça **ANNA GABRIELLA RIBEIRO DE CARVALHO GAMA**, nos termos do art. 128, § 5º, I, a, da Constituição Federal, e dos arts. 61 a 63, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.  
\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 21.01.2010.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

DE 05.02.2010

Processo nº MP-2009.00200571 (Requerente: GATE - Grupo de Apoio Técnico Especializado - Assunto: Frequência de servidores) - Autorizo a compensação dos valores referentes ao encerramento da folha de pagamento do servidor exonerado Filipe Campello. Comunique-se o débito.

Id: 925352

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 08.03.2010

TORNA PÚBLICA a classificação final das candidatas às vagas de ampla concorrência que foram habilitadas no estágio experimental do concurso para ingresso na classe inicial do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de TÉCNICO SUPERIOR PROCESSUAL, conforme se segue:

Classificação	Candidato	Data da Habilitação
128º	Paula Azeredo Leixas	01/03/2010
129º	Bianca Anache de Carvalho	01/03/2010

TORNA PÚBLICA a classificação final da candidata à vaga de ampla concorrência que foi habilitada no estágio experimental do concurso para ingresso na classe inicial do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, conforme se segue:

Classificação	Candidato	Data da Habilitação
285º	Fabiola Emmerick Nicolliello	01/03/2010

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 08.03.2010

Processo Administrativo nº MP-2009.00261850 (Assunto: Sindicância) - Acolho o parecer da douta Assessoria Jurídica. Determino o arquivamento do presente procedimento, com fundamento no artigo 319, alínea "a" do Decreto nº 2.479/79.

Processo Administrativo nº MP-2009.00277367 (Assunto: Sindicância) - Acolho o parecer da douta Assessoria Jurídica. Determino o arquivamento do presente procedimento, com fundamento no artigo 319, alínea "a" do Decreto nº 2.479/79.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 08.03.2010

Processo nº MP-2009.00291923 - Reconheço a dívida, referente ao exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, em favor de **TECNOLOGIA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA**, decorrente de aquisição de mobiliário.

Id: 925353

Accesse:  
**www.io.rj.gov.br**

IMPRESSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro  
GOVERNO DO Rio de Janeiro